



- Todos os nomes dos táxons supragenéricos são substantivos no nominativo plural. Os nomes das categorias do grupo de família são formados pelo radical do nome de um dos gêneros incluídos nessas categorias mais um sufixo peculiar. O gênero cujo o nome é utilizado para a formação dos nomes do grupo de família é considerado o tipo (gênero-tipo) desses táxons superiores. O código determina que sejam utilizados os sufixos –idae para nomes de famílias e –inae para subfamílias. Para nomes de superfamílias, o código recomenda, mas não determina, a utilização do sufixo –oidea. - Tradicionalmente, um grande número de zoólogos adota os sufixos –ini para tribo e –ina para subtribo. -Assim, os nomes do grupo de família identificam a que categoria taxonômica eles pertencem, isto é, apenas pelo nome é possível saber qual a sua categoria.
- Superfamília – é uma recomendação do código o acréscimo do sufixo oidea ao radical do nome do gênero-tipo. Apoidea, Canoidea, Scarabaeoidea e Tabanoidea.
- Família – é uma determinação do código o acréscimo do sufixo idae ao radical do nome do gênero-tipo. Apidae, Boidae, Canidae, Equidae, Muscidae, Psittacidae, Scarabaeidae, Tabanidae.
- Subfamília – é uma determinação do código o acréscimo do sufixo inae. Apinae, Boinae, Caninae, Equinae, Muscinae, Psittacinae, Scarabaeinae, Tabaninae.
- Tribo – tradicionalmente, recomenda-se o acréscimo do sufixo ini. Apini, Equini, Muscini, Psittacini, Scarabaeini, Tabanini.
- Subtribo – recomenda-se o acréscimo do sufixo ina. Escarabaeina.

Prioridade, Homonímia e Sinonímia

- O mesmo táxon não pode ter nomes científicos diferentes, assim como táxons diferentes e pertencentes ao mesmo grupo não podem ter o mesmo nome. Tanto a sinonímia quanto a homonímia são terminantemente proibidas pelo código e, quando descobertas, devem ser corrigidas.

Sinonímia

- Quando um mesmo táxon apresenta dois ou mais nomes distintos, eles são considerados sinônimos. Nesse caso, o nome mais antigo é o sinônimo sênior, e o mais recente, o sinônimo júnior.

Homonímia

- Quando nomes idênticos são aplicados a dois ou mais táxons pertencentes ao mesmo grupo, eles são homônimos. Embora bem menos frequentes, os homônimos são proibidos pelo código dentro dos grupos de família e de gênero.

Tipificação

- Outro princípio muito importante para a nomenclatura é o princípio da tipificação. Sempre que uma espécie nova ou outro grupo são descritos, o autor deve designar um “tipo” (o tipo único de um nome) que representará o padrão de referência do nome científico dessa espécie ou grupo.
- O tipo é um objeto (entidade individual) que fixa o nome aplicado ao táxon que contém este objeto.

O tipo também pode ser:

- Qualquer parte do corpo de um animal;
- Uma colônia ou qualquer parte da colônia;
- No caso de fósseis, uma substituição, uma impressão, um
- Molde ou um contramolde, desde que naturais;
- No caso de espécimes atuais de protistas, uma ou mais preparações (em lâminas para microscópio) de indivíduos relacionados representando diferentes estágios de vida; baseado em uma ilustração ou descrição.

Holótipo

- Espécime único (exceto para hapantótipo) designado pelo autor como o tipo d espécie ou da subespécie. Se a amostra examinada for composta por mais de um espécime ou subespécie, o autor designará apenas um deles como holótipo e os demais como parátipos.

Síntipos

Cada espécime de uma série-tipo designada originalmente ou da qual não tenham sido designados holótipo ou lectótipo. Os síntipos funcionam coletivamente como fixador do táxon nominal.

Hapanótipo

- Uma ou mais preparações ou culturas de indivíduos de protozoários relacionados, representando diferentes estágios de vida, que conjuntamente funcionam como Holótipo, isto é, como fixador do táxon nominal das espécies de protistas

Lectótipo

- Um dos síntipos designados, após a publicação no nome do Grupo da Espécie, como o espécime fixador do nome do táxon. Se a amostra examinada for composta por mais de um síntipo, um deles será designado como lectótipo e os demais como paralectótipos

Neótipo

- Espécime único designado como o fixador do nome do Grupo da Espécie, do qual o holótipo (olectótipo) e todos os parátipos (ou paralectótipos) ou todos os síntipos ou um outro neótipo designado anteriormente foram perdidos ou destruídos.

Cótipo

- Termo não reconhecido pelo Código, antes utilizado para síntipo ou parátipo.

Allótipo

- Termo não regulamentado pelo Código, que designa espécime do sexo oposto ao do holótipo.